

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Projeto de Lei Ordinária nº: 632/19

Autoria: Executivo Municipal

### PARECER

#### 1 – Do Resumo

A proposição é de autoria do Vereador Wellington Moreira e estabelece a obrigatoriedade de audiência pública para que se faça os reajustes tarifários dos serviços concedidos no âmbito do Município de Nova Friburgo e dá outras providências.

#### 2 – Do Mérito

A despeito do Projeto ser criado a partir de boas intenções do Nobre Vereador, entendemos que a matéria já se encontra em vigor pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 379, senão vejamos:

*Art. 379. A política de revisão tarifária dos serviços concedidos e permitidos deverá, a título de transparência, ser obrigatoriamente apresentada em audiência pública, com participação dos respectivos entes da concessão e da permissão, no âmbito do Poder Legislativo, a fim de se assegurar a participação dos usuários dos respectivos serviços.*

*§ 1º Até 15 (quinze) dias úteis antes da audiência pública, o Executivo enviará a Câmara Municipal as planilhas de custos da concessionária e outros elementos que lhe servirão de base, divulgando amplamente para a população os critérios observados.*

Para que não se perca o Projeto apresentamos algumas Emendas Modificativas, que estão anexadas a este parecer.

### 3 – Da Conclusão

Em conclusão, opina-se favoravelmente ao Projeto de Lei, já com as emendas.

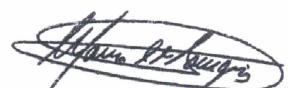
Sem mais a tratar, renovamos nossos votos de estima e consideração, pedindo que sejam acatadas as providências aqui solicitadas, confiantes na presteza habitual de Vossa Excelência.

Sala Dr. Jean Bazet, 10 de Fevereiro de 2020.



Johnny Maycon

Vereador



De Acordo